



INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 024.745/2018-9

NATUREZA DO PROCESSO: Tomada de Contas Especial.

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de reconsideração.

PEÇA RECURSAL: R001 - (Peça 46).

DELIBERAÇÃO RECORRIDA:

Acórdão 2.384/2021-TCU-1ª Câmara - (Peça 28).

NOME DO RECORRENTE	PROCURAÇÃO	ITEM(NS) RECORRIDO(S)
Lourenco Silva de Moraes	Peça 45	9.3, 9.4 e 9.5

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 2.384/2021-TCU-1ª Câmara pela primeira vez?	Sim
---	------------

2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Lourenco Silva de Moraes	12/5/2021 - MA (Peça 47)	19/5/2021 - DF	Sim

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?	Sim
--	------------

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência da parte?	Sim
-----------------------------	------------

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 2.384/2021-TCU-1ª Câmara?	Sim
---	------------

O recorrente ingressou com “*Manifestação*”, denominação não adequada para recursos em processos de contas. Assim, examinou-se o instrumento de impugnação com base nos requisitos estabelecidos para o recurso de reconsideração, cabível no processo ante o disposto no arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/92.

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1 conhecer do recurso de reconsideração interposto por Lourenco Silva de Moraes, **suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 2.384/2021-TCU-1ª Câmara**, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992;

3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;

3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 22/7/2021.	Fábio Luiz Dourado Barreto AUFC – Matr. 3510-6	ASSINADO ELETRONICAMENTE
--------------------------	---	-------------------------------------